

LEI Nº 1219

Referenda Termo de Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e das outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes legais aprovou:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, com a finalidade de realizar despesas provenientes de locação da viatura policial e suas respectivas manutenções, cujo instrumento integra a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para atender despesas decorrentes da execução do convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, com locação da viatura policial e suas respectivas manutenções e despesas.

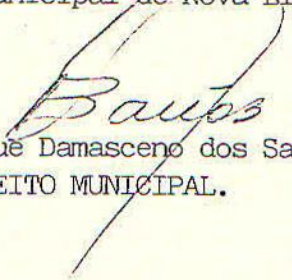
Art. 3º - Como recurso disponível para atender a cobertura do crédito autorizado, conta o Poder Executivo com o excesso previsível de arrecadação apurado pelo serviço de contabilidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 28 de dezembro de 1988.


Paulo Henrique Damasceno dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL.